



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Art. 74 incisos III na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de, **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SOFTWARE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES), PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM/PA E ATENDIMENTO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PCASP CONTENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE GDIP – GESTÃO DE DADOS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA PROGRAMA DE LICITAÇÃO. NO SETOR DE CONTABILIDADE.**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ-PA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **TESOURARIA**

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:
EDCARLOS PEREIRA DA SILVA

GESTOR: Marcus Cabette Sanches

1. Objeto:

Contratação de empresa para **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SOFTWARE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES), PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM/PA E ATENDIMENTO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PCASP CONTENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE GDIP – GESTÃO DE DADOS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA PROGRAMA DE LICITAÇÃO. NO SETOR DE CONTABILIDADE**, da Câmara Municipal de Rondon do Pará / PA.



2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SOFTWARE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES), PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM/PA E ATENDIMENTO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PCASP CONTENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE GDIP – GESTÃO DE DADOS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA PROGRAMA DE LICITAÇÃO. NO SETOR DE CONTABILIDADE.**

Cumpre destacar que uma tem decisão do Tribunal de contas dos Municípios-TCM, que a Câmara Municipal tem que usar o mesmo sistema **DE SOFTWARE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES)**, que a Prefeitura usa nesse caso obedecendo a conformidade Processo Administrativo 0406/2024 de Inexigibilidade de Licitação 005/2024 da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, ficando claro que não é uma escolha da empresa que irá prestar o serviço mais sim uma obrigatoriedade a ser cumprida pela Câmara Municipal junto a Instrução Normativa do TCM nº 9/2023, conforme art. 4º Todos os municípios jurisdicionados deverão observar o estabelecido no §6º do art. 48 da LC nº 101/2000, que determina que todos os Poderes e Órgãos referidos no art. 20, do mesmo diploma legal, incluídos Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Estatais dependentes e Fundos, do ente da Federação, devem utilizar sistema único, em conformidade com o execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, cujos registros contábeis, conforme § 4º O cumprimento do caput deste artigo é impositivo, no âmbito do Poder Executivo e demais órgãos a este vinculados, compreendidos dentre a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, Fundos e Empresas Públicas, e no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2024. deverão: § 5º Nas hipóteses de não atendimento, por parte do Chefe do Executivo Municipal, do previsto neste artigo e/ou da indisponibilidade dos sistemas de execução orçamentária e financeira, aos demais entes municipais enumerados, por ato omissivo e/ou omissivo daquele, caberá aos respectivos gestores do Executivo e do Legislativo proceder com a comunicação do fato ao TCM/PA, sob pena de responsabilidade solidária na apuração de eventuais atrasos ou omissões na remessa de dados ao controle externo. Sendo assim a Câmara ficará com a Empresa que já presta esses serviços para cumprir o que se pede Instrução Normativa do TCM nº 9/2023.

3. ESPECIFICAÇÕES, E PREÇO ESTIMADO:

A contratação da **empresa prestadora de serviços de empresa especializada em sistema de software prestação de serviços de manutenção de sistema integrado de gestão pública (softwares), para atendimento a geração do e-contas do tcm/pa e atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor público – pcasp contendo os módulos de contabilidade gdip – gestão de dados de informação pública programa de licitação, para a setor de**



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

Comissão de
Licitação

Folha _____

Rubrica _____

contabilidade.

VALOR MENSAL É DE **R\$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais)

Totalizando o valor global de **R\$ 21.600,00** (Vinte é um mil e seiscentos reais)

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

O fornecimento dos serviços deverá ser realizado de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas por essa Câmara. A empresa deverá fornecer os serviços de acordo com a descrição conforme sua proposta de preços.

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Até 31/12/2024.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alta (☒)

Média (☐)

Baixa (☐)

7. Vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:

(☐) Sim.

(☒) Não.

8. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O serviço será pelo prazo de 8 (Oito) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, se for de interesse da Câmara Municipal atendendo as normas nos termos da Lei 14.133/2024. O serviço deverá ser dado continuidade conforme as necessidades da Câmara.

9. HORÁRIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O sistema deve ficar 24 (horas) liberado para uso pela Câmara Municipal Rondon do Pará.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições dos



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

Comissão de
Licitação

Folha _____

Rubrica _____

serviços que, atestadas pelas Unidades Responsáveis, serão encaminhadas para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa.

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Serv. Responsável

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara